**Decreto nº 10360/2024 de 10 de junho de 2024.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 40.275,64 (quarenta mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de

21/12/2023.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO

05.002.12.361.0004.2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb

161 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

05.002.12.361.0007.2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar

31.333,00

221 - 3.3.90.37.00.00 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 5.163,64

05.002.12.365.0005.2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb

242 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

11.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

11.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA

1.818,00

11.003.13.392.0009.2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais

928 - 3.3.90.37.00.00 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 1.121,00

12.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER

12.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTES

12.002.27.812.0011.2.112. Manter as Atividades Esportivas

997 - 3.3.90.37.00.00 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 840,00

**Total Suplementação: 40.275,64**

**Artigo 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO

05.002.12.361.0004.2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb

156 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

05.002.12.361.0007.2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar

31.333,00

227 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.163,64

05.002.12.365.0005.2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb

243 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.818,00

11.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

11.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA

11.003.13.392.0009.2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais

926 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.121,00

12.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER

12.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTES

12.002.27.812.0011.2.112. Manter as Atividades Esportivas

1003 - 3.3.92.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

840,00

**Total Redução: 40.275,64**

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de

ANDIRA , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB PREFEITA MUNICIPAL**